

Law and Narrative: a life history interview with a Brazilian jurist*

Verena Alberti**

This article discusses some issues in communicating experience, based on a life history interview with 83-year-old Brazilian jurist Evandro Lins e Silva conducted by the Getúlio Vargas Foundation's oral history program (Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, or CPDOC) between August 1994 and January 1995.¹ The text focuses especially on two images used by the interviewee, which consolidate both the experiences that have been communicated to him and the experience that he himself endeavors to communicate regarding his activities as an attorney and the status of truth within the field of law.

1. 'Communicating experience' and the concept of narrative

Depending upon the approach we choose, the topic 'communicating experience' can lead us into the terrain of literary theory since it presupposes that experience--that which has been lived--is transmitted through language. For many authors the result of this transmission is labeled *narrative*, that is, an organization of events according to a particular meaning with which they have been endowed.² This means that pure and simple experience alone cannot be conveyed; conveying experiences implies organizing them according to a given meaning.

In his investigation into so-called simple forms, André Jolles calls this meaning the *activity of the mind* (*Geistesbeschäftigung*). Each of these simple forms--that is,

* Paper presented at the 9th International Oral History Conference "Communicating Experience," 13-16 June 1996, Göteborg, Sweden

** Historian, researcher at the Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), Fundação Getúlio Vargas; Master's degree in Social Anthropology from the Universidade Federal do Rio de Janeiro; Ph.D. in Literature from the University of Siegen, Germany.

¹ Born in 1912, Evandro Lins e Silva graduated from the Rio de Janeiro Law School in 1932. During the wave of repression that followed Brazil's 1935 Communist movement, he took up the cases of a number of defendants accused of political crimes by the National Security Tribunal, a court instituted in 1936 and abolished only in 1945, at the close of the 1937-45 Vargas dictatorship. During the 1950s, his fame as a defense lawyer was consolidated through his action in a number of nationally renowned cases. From 1961 to 1963, he held public posts under the João Goulart administration: Attorney General, presidential Chief of Staff, and Minister of Foreign Affairs. Appointed minister of the Federal Supreme Court, he held this office from September 1963 through January 1969, when the military dictatorship that ruled Brazil from 1964 through 1985 forced him to retire. In 1992 he was once again in the spotlight, this time as prosecuting attorney during the impeachment of then-president Fernando Collor. In recognition of the stances he has defended and of his activities throughout his career, Evandro Lins e Silva is highly regarded for his political engagement in the nation's problems and for his skill as an attorney.

² See, for example, André Jolles, *Einfache Formen* (Tübingen, 4th ed., 1972; 1st ed., 1930); Karlheinz Stierle, "Die Struktur narrativer Texte," in Helmut Bracker and Eberhard Lämmert (orgs), *Funk-Kolleg Literatur* (Frankfurt am Mein, 1977, vol. 1); and Luiz Costa Lima, *A aguarrás do tempo: estudos sobre a narrativa* (Rio de Janeiro, 1989).

narratives that while not literature nevertheless create³--bears the marks of an instance of the activity of the mind, whereby the multiplicity and diversity of events and of existence itself will be consolidated. This process is apprehended by language, resulting in *indivisible units of events* that refer to and once again signify that which was transmitted in the consolidation. Expressions like “a thief” within a text retelling the story of a stolen wallet, or “he slays the dragon” in the story of Saint George’s life, are units that are no longer separable from the event itself and always re-appear when the story is told. According to Jolles, these “concepts”--as he calls them--are the result of the *work of language* in selecting from among the realm of events those that contain within them that meaning which the activity of the mind wishes to lend them.

The idea of language as *work* can also be found in other theories on narratives and can be used in approaching the theme of this congress. In other words, between the experience itself and its conveyance, language performs the work of crystallizing images that refer to and once again signify the experience.

In this interview with Evandro Lins e Silva, as in nearly any oral history interview, different types of narratives overlap.⁴The interview as a whole is a great narrative of a life story; through it Evandro Lins e Silva endeavors to construct the significance of his professional history and, to a certain extent, of his personal background for the benefit of his interviewers and potential readers. Of course his narrative is different from what is usually known as autobiography: it is oral, not written; the presence of the interviewers directs it along paths other than those that the interviewee may have followed on his own; and that which is told is in large part determined by the circumstances surrounding each of the seventeen interview sessions. But like an autobiography, Evandro Lins e Silva’s narrative is not devoid of descriptive passages, of moments of reflection, alongside excerpts in which he proudly recounts moments of his life. In other words, like an autobiography, a life history interview does not deal solely with a succession of events in time; as in all narratives with an autobiographical bent, the interviewee’s main task is to construct an identity for himself and for others, making *repetitions* indispensable so that it is possible to *go on*.⁵

In addition to offering a great narrative of his life story, Evandro Lins e Silva’s interview is rich in accounts of criminal cases where he acted as counsel for the defense. Here Evandro Lins e Silva shows skillful mastery in the art of holding his listeners’

³ Jolles identifies and analyzes nine simple forms: legends, sagas, myths, riddles, sayings, cases, recollections, stories, and jokes (*Legende, Sage, Mythe, Rätsel, Spruch, Kasus, Memorabile, Märchen, and Witz*).

⁴The concept of narrative is often used to designate the development of an action over time, that is, an action where there is a difference between the end and the beginning (see, for example, Tzvetan Todorov, “Les deux principes du récit,” in *La notion de littérature*, Paris, 1987, and Stierle, “Die Struktur narrativer Texte”). For the purposes of the present paper, however, I have taken this concept in its broader meaning, as the work of language in producing rationalities. This notion embraces not only narratives that build communication in a certain sequence but also any and all utterances (see Costa Lima, *A aguarrás do tempo*). It is nevertheless evident that between a romantic narrative, a historical narrative, and communication of the “bring me milk” type, there are fundamental differences determined by the rules pertinent to each one of the types of narrative.

⁵ Going back to A.J. Cascardi, Luiz Costa Lima points out that in many languages “contar” means both “to tell” as well as “to count” and that in both senses “contar” means being able to *repeat* in order to *go on* (Costa Lima, *A aguarrás do tempo*, p. 349).

attention, revealing information in the precise measure in which it becomes necessary and making sure that expectations are gradually raised as he moves towards the final outcome, which generally coincides with the sentencing. These passages are like short detective stories in the midst of the interview, and they are a captivating way that the interviewee uses to organize and convey his experiences. It is as if through these tales he could relive the brilliance with which he often settled major criminal cases.

But there are also specific, almost crystallized, narrative units that run repeatedly through the text and call the researcher's attention. I have chosen two of these to use in discussing communication of experience in the particular case of Evandro Lins e Silva and what implications these may have within the field of law.

2. The jury trial as a 'show'

Evandro Lins e Silva's interview contains a very marking image that is repeated as a kind of leitmotif and which somehow consolidates the significance with which the interviewee himself endows his life. Evandro Lins e Silva uses this image to describe the singularity of the jury trial. Let us look at some excerpts.

The jury trial held a fascinating grip on attorneys, because it was the forum's showcase: the attorney proved himself there. Look, on days when there was a trial with famous lawyers, with lawyers who were good speakers, the courtroom would be full, everyone would want to watch the show. Because it is a very interesting *show*, the jury trial; it is one of *life's dramas* that will be decided on that day, through debates from both sides and then through the jury's secret judgment. So this excited the audience; sides were taken, there were those rooting for the prosecution and those rooting for the defense; many times there was even betting about the outcome; there were forecasts as well: how many jurors would convict, how many would acquit. So the jury trial was a very interesting, enticing show. I too let myself get caught up--as I mentioned earlier to you--in the first jury trial I ever watched. And I've stayed there ever since; I never again left. (Tape 9-A; emphasis added.)

For an attorney, technical preparation is very important, because it is within legal technique that he will always find arguments to persuade or convince the listener, the judge who will hand down the sentence, from his point of view. If he has good points, if he presents more convincing arguments, he will generally succeed; he is the winner. Now if he doesn't have this ability, of course he won't convince anyone. [...] And in a jury trial where, for example, you have good debaters--this is one of life's most interesting *shows*, it is one of *life's dramas* that is being decided there on that day. (Tape 8-B; emphasis added)

Today you rarely have crimes of passion. You used to open the paper: "Man kills girlfriend," "Girlfriend attacks fiancé"... You'd find this in all the papers back then. *Life's dramas*... So this was a trial that was truly a thrilling *show*. (Tape 7-A; emphasis added)

In *life's dramas*, in romances, we see this kind of [passional] reaction, don't we? Everywhere you look: in poetry, all over the place. And in all the legal authors as well. (Tape 7-A; emphasis added)

I remember the beginning of my defense [in a crime of passion where the defendant, by the name of Otelo, had killed his lover out of jealousy]... Precisely: because of his name, the fatality of names: "If you have ever read *Shakespeare's drama*, the pages of the book will have trembled in your fingers [...]" (Tape 7-B; emphasis added)

What is repeated time and again in these excerpts is the idea of a jury trial as a *show*, as a climax in *life's dramas*, very similar to the dramas of literature. Notice that in all of the excerpts above, the words 'show' and 'drama' appear; for me, these terms are units that are indivisible from the interviewee's experience and are for that reason indispensable whenever this experience is conveyed.

This emphasis on the trial as a show is to a great extent what defines Evandro Lins e Silva's own life story. It is there that this criminal lawyer finds his true self, it was there that began his fascination with this profession, one in which he would stand as a noteworthy figure right from the early 1930s on. In this sense, trials were and are the climaxes of Evandro Lins e Silva's own life drama, with him playing the part of a character and responding to the challenges placed before him by this profession.

The images he uses to synthesize the meaning of these experiences evoke the teachings of classic rhetoric, of inarguable importance in the training of lawyers of Evandro Lins e Silva's generation.⁶ It is not just a few times that the interviewee refers to Cicero or Demosthenes in discussing the performance of an orator at a jury trial. From this perspective, the metaphors 'show' and 'drama' not only are the result of his mentally working through his own experience as an attorney but can also be taken to reflect the experience--or better, the knowledge--that was communicated to the interviewee throughout all of his legal training. Similarly, the employment of these terms is one of the ways in which Evandro Lins e Silva conveys his own knowledge to young attorneys and to society in general, since as an attorney of renowned skill who has often earned laurels he is a special individual whose *experience* has acquired the quality of *knowledge*.

The images of 'show' and 'drama' thus crystallize both what Evandro Lins e Silva wants to convey--his experience and his knowledge--as well as the manner in which he processed what was conveyed to him through law's theoretical traditions.

Let us now consider what the idea of a jury trial as a 'show' and as a decisive moment in *life's dramas* can tell us about the activity of the mind within the field of law. This idea brings together elements of Poetics (drama, romance, poetry) and of Rhetoric that in principle are incompatible with the weight of truth, essential to the

⁶ According to Aristotle, oratory discourse displays three distinct elements: the proof and sources, that is, the content of the speech; figures of style, that is, the proper choice of words; and, lastly, actions, that is, the acting out with voice and gestures, equivalent to the dramatic action in Poetics. See Aristotle, *Rhetoric* (III, 1403b-1404a).

final outcome of a trial. How is it possible that a show, that a dispute between good attorneys, can decide the fate of a person's life?

Evandro Lins e Silva himself seems to be aware of this when he recounts an extreme case that was one of his greatest professional frustrations:

I am going make a confession that I have never before made publicly. They ask me what my greatest professional defeat was and I say: it was a victory at a jury trial. During a jury trial, I was helping prosecute a doctor--it was a couple from [the neighborhood of] Tijuca who were doctors. He supposedly took some shots at some people who were causing a disturbance out on the street and killed a young guy--one of these fellows making a racket outside. The couple was inside their house, they started complaining and so on, eventually the guy took a shot, supposedly took a shot. I don't remember if it was one or two, but the fact was that the young guy died. And I served on the prosecution, hired by the victim's family. And in fact the defendants were found guilty. The next day, I got the news that the doctor had committed suicide in prison. I have suffered because of this ever since. Should I have agreed to serve as counsel for the prosecution? That's why when they ask me sometimes: "Have you ever served on the prosecution?" I say: "I committed some sins in my life when I served as counsel for the prosecution." I think we must all have a tremendous human comprehension of life's dramas, of the misadventures, the misfortune of others, of unpremeditated actions, of the desperation out of which people act. (Tape 18-A).

In other words, in this case the climax of the life drama was the imprisonment and death of the accused. Even when in support of truth, the outcome of the show can be too burdensome, which is why Evandro Lins e Silva regrets the times when his fine performance as a prosecuting attorney worked against human understanding. Even though the verdict was correct, the truth was in this case not worth it.

What this image discusses is the status of truth within the field of law. Through it, Evandro Lins e Silva transports that which belongs to real life--the accused, the crime, the sentence--to the realm of Poetics and Rhetoric. This is a first level of relativization of the truth: it can be placed on stage. Next, the power of this show, its capacity to punish--that is, its capacity to intervene in real life--is frightening: Evandro Lins e Silva cannot forget the case of the homicidal doctor who committed suicide as a result of the lawyer's prosecution. Moreover, he regrets the times when he helped prosecute, as if the quest for truth in this cases was not worth it--and here we have a second level of relativization of the truth: it may not always be positive.

But the profession itself nevertheless requires that truth be taken as a presupposition: truth and justice are concepts that merge in the practice of law⁷--which leads us to the second image to be discussed in this text.

⁷ See, for example, what attorney Mário Bulhões Pedreira, contemporary of Evandro Lins e Silva, wrote in 1937: "The proceeding, whatever it be, tends to have one sole scope: the quest for truth. Truth and justice are concepts that merge in the legislation of all peoples, even the farthest removed within human civilization. Little do methods or schools, systems or guidelines, matter: the outcome of all proceedings, in

3. Political crime is a matter of history

Evandro Lins e Silva also has experiences to communicate as a renowned defense attorney for political prisoners in the 1930s.

In the case of political proceedings, I adopted the criterion of not charging fees. I never charged a fee. Because I grounded myself on the following conviction which I hold as a principle: political crime, declares the great jurist Francesco Carrara in his *Tratado de Direito Penal* [Treatise on Criminal Law] when he reaches the part on political crime... He says: “No, I do not deal with this matter, because this is not criminal law, this is history.” So that’s what I have always thought: that political prisoners didn’t have...there was no reason, that it was all a question of ideas, an attitude by which they in fact endeavored to improve the people’s living conditions. They might not even be right. (Tape 9-B)

What idea holds sway in this excerpt? Precisely the idea that political crime is not part of criminal law but rather of history. We can say that the indivisible unit that best reflects this conveyed experience is the statement that Evandro Lins e Silva never charged for defending political crimes. What does not charging a fee mean in this case? It means respecting to the letter the incompatibility between political crime and criminal law.

Once again, I would like to point out the different levels of conveyance of experiences consolidated in this excerpt. Like the earlier image, this is an experience (or form of knowledge) that was conveyed to Evandro Lins e Silva, that he transformed into a principle by not charging legal fees, and, lastly, that he conveys to his interviewers, to young attorneys, and to society in general as an experience and as knowledge.

What does the image of “not charging a fee” tell us about the activity of the mind involved in the field of law? That, unlike history, where *ideas* are defended--whether legitimate or not--in criminal law the quest for *truth* and for *reasons* still has meaning. For this precise reason, the work of the criminal lawyer, that for which he is legitimately remunerated, cannot dispense with the presupposition of truth.⁸

4. Conclusion

The two images discussed in this text convey the diversity of perspectives concerning the question of truth within the field of law: on the one hand, truth is the foundation of criminal law; but on the other, its importance is relativized when we

all ages, is always the arrival at truth.” (Mário Bulhões Pedreira, *Razões de defesa do Dr. Pedro Ernesto Baptista*, Rio de Janeiro: Coachman, Carbone & Cia., 1937, p. 207).

⁸ It is interesting to observe what implications the opposition between criminal law and history can have as far as the very concept of history conveyed in this excerpt: within the realm of history, the question of truth is not posed; the latter is not a standard against which to hold ideas.

consider the 'show' and the consequences this show has for the criminal. The fact that within this interview the presupposition of truth can co-exist alongside its relativization is not in any way a phenomenon exclusive to Evandro Lins e Silva's testimony. One can perhaps state that within the philosophy of law this co-existence is one of the most common challenges. The merit of Evandro Lins e Silva's interview, however, is that it conveys this dilemma using images, indivisible units of experience, that reveal the work of language in crystallizing this meaning--perhaps without the interviewee himself being conscious of the process. In this sense it is up to the researcher working with oral history interviews to remain alert to such priceless images as those analyzed herein, for they are capable of conveying experiences that go beyond the personal experience of a particular interviewee, describing ways of constructing the world typical of a generation, of a professional segment, of a field of knowledge.

Direito e narrativa: entrevista de história de vida com um jurista brasileiro*

Verena Alberti**

Este artigo discute algumas questões relativas ao tema "Comunicando experiência", tendo como base a entrevista de história de vida com o jurista brasileiro Evandro Lins e Silva, 83 anos, realizada pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, entre agosto de 1994 e janeiro de 1995.⁹ O texto se detém especialmente sobre duas imagens usadas pelo entrevistado, que condensam a experiência que lhe foi comunicada e a experiência que ele mesmo pretende comunicar a respeito da atuação do advogado e do estatuto da verdade no campo do direito.

1. "Comunicando experiência" e o conceito de narrativa

Dependendo da abordagem, o tema "Comunicando experiência" pode nos levar ao campo da teoria literária: ele pressupõe a passagem da experiência — aquilo que foi vivenciado — em linguagem. Para muitos autores, o resultado dessa passagem recebe o nome de *narrativa*, isto é, a organização dos acontecimentos de acordo com determinado sentido que lhes é conferido.¹⁰ Isso significa que a experiência sozinha, pura e simples, não é capaz de ser comunicada; comunicar experiências pressupõe sua organização de acordo com um sentido.

* Trabalho apresentado ao IX Congresso Internacional de História Oral, "Comunicando experiência", a ser realizado entre os dias 13 e 16 de junho de 1996, em Göteborg, Suécia.

** Historiadora, pesquisadora do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutora em Literatura pela Universidade de Siegen (Alemanha).

⁹ Evandro Lins e Silva, nascido em 1912, bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro em 1932. Na onda repressiva que se seguiu ao movimento comunista de 1935, defendeu diversos réus acusados de crimes políticos perante o Tribunal de Segurança Nacional, um tribunal de exceção criado em 1936 e extinto somente em 1945, ao final da ditadura de Getúlio Vargas (1937-1945). Na década de 1950 teve seu nome consolidado como advogado de defesa em diversos processos de repercussão nacional. De 1961 a 1963 desempenhou cargos públicos durante o governo João Goulart: foi procurador-geral da República, chefe da Casa Civil da Presidência da República e ministro das Relações Exteriores. Nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal, assumiu o cargo em setembro de 1963, nele permanecendo até janeiro de 1969, quando foi compulsoriamente aposentado pela ditadura militar que governou o país de 1964 a 1985. Mais recentemente, em 1992, destacou-se como advogado de acusação do ex-presidente Fernando Collor, no processo de *impeachment* que resultou em sua destituição do cargo. Por suas posições e por sua atuação ao longo da carreira, Evandro Lins e Silva é tido como homem engajado na solução dos problemas do país e advogado de grande competência.

¹⁰ Ver, por exemplo, André Jolles, *Einfache Formen* (4a ed., Tübingen, 1972; 1a ed.: 1930); Karlheinz Stierle, "Die Struktur narrativer Texte", in: Helmut Brackert & Eberhard Lämmert (org.), *Funk-Kolleg Literatur* (Frankfurt a. M., 1977, v. I), e Luiz Costa Lima, *A aguarrás do tempo: estudos sobre a narrativa* (Rio de Janeiro, 1989).

André Jolles, em sua investigação sobre as "formas simples", chama esse sentido de *atividade do espírito* (*Geistesbeschäftigung*). Em cada uma das formas simples — isto é, narrativas que, não sendo ainda literatura, ainda assim criam¹¹ — haveria a incidência de uma atividade do espírito, sob cujo domínio a multiplicidade e a diversidade dos acontecimentos e da existência seriam condensados. Esse processo seria apreendido pela linguagem, dando origem a *unidades indivisíveis do acontecimento*, que remetem a, e significam novamente aquilo que se passou na condensação. Expressões como "um ladrão", num texto que conta a história de um roubo de carteira, ou "ele abate o dragão", na história da vida de São Jorge, são unidades não mais divisíveis do acontecimento que sempre reaparecem quando a história é contada. Segundo Jolles, esses "conceitos", como ele os chama, são resultado do *trabalho da linguagem* em selecionar, no plano dos acontecimentos, aqueles que encerram o sentido que a atividade do espírito lhes quer imprimir.

A idéia da linguagem como *trabalho* também está presente em outras teorias da narrativa e pode ser usada na abordagem do tema deste congresso. Ou seja, entre a experiência em si e sua comunicação há um trabalho da linguagem em cristalizar imagens que remetam a, e que signifiquem novamente a experiência.

Na entrevista de Evandro Lins e Silva, como em quase toda entrevista de história oral, sobrepõem-se diferentes tipos de narrativas.¹² A entrevista como um todo é uma grande narrativa de história de vida: através dela Evandro Lins e Silva procura construir, para suas entrevistadoras e para seus leitores em potencial, o significado de sua trajetória profissional e, em certa medida, de sua trajetória pessoal. É claro que sua narrativa é diferente daquilo que se conhece usualmente por autobiografia: é oral, ao invés de escrita; a presença das entrevistadoras lhe imprime rumos diversos àquele que o entrevistado talvez seguisse sozinho, e aquilo que é contado está em grande parte determinado pelas circunstâncias que cercaram cada uma das 17 sessões de entrevista. Mas assim como em uma autobiografia, a narrativa de Evandro Lins e Silva não está isenta de trechos descritivos e de reflexão, ao lado daqueles em que se esmera em contar passagens de sua vida. Ou seja: assim como uma autobiografia, a entrevista de história de vida não trata apenas de uma sucessão de acontecimentos no tempo; como em toda narrativa de cunho autobiográfico, seu trabalho principal é a construção de uma identidade para si e para os outros.

Além da grande narrativa de história de vida, a entrevista de Evandro Lins e Silva é rica em relatos de casos criminais defendidos pelo entrevistado. Nesse particular, Evandro Lins e Silva domina com maestria a arte de prender a atenção de seus ouvintes, revelando os dados na exata medida em que se tornam necessários e cuidando para que a

¹¹ Jolles identifica e analisa nove formas simples: legenda, saga, mito, adivinha, ditado, caso, memorável, conto e chiste (no original: Legende, Sage, Mythe, Rätsel, Spruch, Kasus, Memorabile, Märchen e Witz).

¹² O conceito de narrativa muitas vezes é empregado para designar o desenvolvimento de uma ação no tempo, ou seja, uma ação em que haja uma diferença entre o fim e o início (ver, por exemplo, Tzvetan Todorov, "Les deux principes du récit", in: *La notion de littérature*, Paris, 1987, e Stierle, *op. cit.*). Para os objetivos deste texto, contudo, tomo o conceito em um sentido mais amplo, como o trabalho da linguagem em produzir racionalidades. Essa noção abrange não só as narrativas que se constroem em uma seqüência determinada, como também todo e qualquer ato de fala, a comunicação (ver Costa Lima, *op. cit.*). É evidente, contudo, que entre uma narrativa romanesca, uma narrativa histórica e uma comunicação do tipo "traga-me leite" há diferenças fundamentais, dadas pelas regras próprias a cada um dos tipos de narrativa.

expectativa aumente gradativamente até o desfecho final, geralmente coincidente com o julgamento. Essas passagens são como pequenos contos policiais em meio à entrevista e constituem uma forma cativante do entrevistado organizar e comunicar suas experiências. É como se, com elas, ele pudesse reviver o brilho com que muitas vezes solucionou grandes causas criminais.

Mas há também unidades narrativas específicas, quase cristalizadas, que se repetem ao longo da entrevista, chamando a atenção do pesquisador. Selecionei duas delas para, por seu intermédio, discutir a questão da comunicação de experiências, no caso particular de Evandro Lins e Silva, e algumas de suas implicações para o campo do direito.

2. O julgamento como espetáculo

Há uma imagem bastante forte na entrevista de Evandro Lins e Silva, que se repete como um *leitmotiv* e que, de alguma forma, condensa o significado que o próprio entrevistado confere a sua história de vida. Ela é usada por Evandro Lins e Silva para dar conta da especificidade do julgamento do júri. Vejamos algumas passagens.

O júri exercia um fascínio sobre os advogados, porque era a vitrine do foro: o advogado se revelava ali. Veja, no dia em que havia julgamento com advogados famosos, com advogados bons expositores, a sala enchia, todo mundo ia querer assistir ao espetáculo. Porque é um *espetáculo* muito interessante, do júri: é um *drama da vida* que se resolve naquele dia, através de um debate entre as partes e, depois, no julgamento secreto dos jurados. De forma que aquilo empolgava a assistência: havia correntes, havia torcedores da acusação e torcedores da defesa, havia, muitas vezes, até apostas quanto ao resultado; havia os prognósticos também: quantos jurados iriam condenar, quantos absolver. De maneira que o júri era um espetáculo muito interessante e sedutor. Eu mesmo me deixei fascinar, como já disse a vocês, pelo primeiro julgamento a que eu assisti. E lá fiquei até hoje; não saí mais. (Fita 9-A; grifos meus)

Para o advogado, o preparo técnico é muito importante, porque ele encontra sempre argumentos dentro da técnica para persuadir ou convencer o ouvinte, o juiz que vai julgar a causa, do seu ponto de vista. Se ele tem bons elementos, se ele apresenta argumentos mais convincentes, em geral ele triunfa, ele é vitorioso. Agora, se ele não tem capacidade para isso, evidentemente ele não convence ninguém. (...) E um júri, por exemplo, em que você tem bons debatedores, é um *espetáculo* interessantíssimo da vida, é um *drama da vida* que está sendo decidido naquele dia ali. (Fita 8-B; grifos meus)

Hoje os passionais são raríssimos. Antigamente, você abria o jornal: "Matou a namorada!", "A namorada agrediu o noivo!"... Isso você encontrava em todos os jornais da época. E os *dramas da vida*... De

maneira que isso era um julgamento que de fato representava um *espetáculo* emocionante. (Fita 7-A; grifos meus)

Nos *dramas da vida*, nos romances, a gente vê esse tipo de reação [passional], não é? Em todos os cantos: na poesia, em todos os lugares. E em todos os autores, também, de direito. (Fita 7-A; grifo meu)

E finalmente, uma última passagem na qual Evandro Lins e Silva lembra sua performance na defesa de um crime passional em que o réu, de nome Otelo, matara a amante por ciúme:

Eu me lembro do começo da minha defesa... Exato: por causa do nome dele, o fatalismo dos nomes: "Se algum dia haveis lido *o drama de Shakespeare*, as páginas do livro terão tremido entre vossos dedos..." (Fita 7-B; grifo meu)

O que se repete insistentemente nessas passagens é a idéia do julgamento como *espetáculo*, como ponto alto em *dramas da vida* real, muito semelhantes aos dramas encontrados na literatura. Note-se que em todas as passagens aparecem as palavras "espetáculo" e "drama", que constituem, a meu ver, unidades indivisíveis da experiência do entrevistado e que, por isso mesmo, são indispensáveis toda vez que tal experiência é comunicada.

A ênfase no julgamento como *espetáculo* é em grande parte aquilo que define a própria história de vida de Evandro Lins e Silva; é ali que o advogado criminal se realiza, foi ali que começou seu fascínio pela profissão em que se destacaria desde inícios da década de 1930. Nesse sentido, os julgamentos foram e são os pontos altos nos dramas da vida do próprio Evandro Lins e Silva, que deles participa como personagem, respondendo aos desafios que a profissão lhe impõe.

As imagens com que sintetiza o sentido dessas experiências evocam o ensinamento da retórica clássica, sem dúvida importante na formação dos advogados da geração de Evandro Lins e Silva.¹³ Não são poucas as vezes em que o entrevistado se refere a Cícero ou a Demóstenes para discutir o desempenho do orador no júri. Nesse sentido, além de resultarem de um trabalho de elaboração da própria experiência como advogado, as metáforas "espetáculo" e "drama" não deixam de revelar a experiência, melhor dizendo, o saber, que foi comunicado ao entrevistado durante toda sua formação na área do direito. De modo semelhante, elas constituem uma das formas de Evandro Lins e Silva comunicar aos jovens advogados e à sociedade em geral seu próprio conhecimento, já que, por ser um advogado de competência reconhecida e muitas vezes laureada, está na posição especial de alguém cuja *experiência* já se transformou em *saber*.

¹³ De acordo com Aristóteles, distinguem-se três elementos no discurso oratório: as provas e fontes, isto é, o conteúdo do discurso; as figuras de estilo, isto é, a escolha adequada das palavras, e, finalmente, as ações, isto é, a encenação pela voz e pelos gestos, que equivale à ação dramática na arte poética. Ver Aristóteles, *Retórica* (III, 1403b-1404a).

Nas imagens "espetáculo" e "drama" cristalizam-se, portanto, aquilo que Evandro Lins e Silva quer comunicar — sua experiência e seu saber — e a forma como processou aquilo que recebeu comunicado da tradição teórica do direito.

Vejam agora o que a idéia do julgamento como *espetáculo* e como momento decisivo nos *dramas da vida* pode nos dizer acerca das atividades do espírito envolvidas no campo do direito. Ela reúne elementos da poética (drama, romance, poesia) e da retórica que em princípio são incompatíveis com o peso da verdade, necessária para o desfecho de um julgamento. Como é possível que um espetáculo, uma disputa entre bons advogados, possa decidir sobre o destino de uma vida?

O próprio Evandro Lins e Silva parece dar-se conta disso quando relata um caso limite como uma de suas maiores frustrações profissionais:

Vou fazer uma confissão que eu nunca fiz publicamente. Perguntam qual é minha maior derrota profissional e eu digo: foi uma vitória no júri. Eu acusei, no júri, um médico — era um casal de médicos, na Tijuca. Ele teria dado uns tiros nas pessoas que estavam importunando na rua e matado um rapaz — um desses provocadores de algazarra na rua. O casal estava dentro de casa, reclamou e tal, afinal, deu um tiro, teria dado um tiro. Não me recordo se um ou dois, mas o fato é que tinha morrido. E eu fiz a acusação, contratado pela família da vítima. E de fato, os réus foram condenados. No dia seguinte, eu recebo a notícia de que o médico tinha se suicidado na prisão. Até hoje sofro com isso. Deveria ter aceito aquela acusação? Por isso, de vez em quando me perguntam: "Você acusou?" Eu digo: "Cometi alguns pecados na minha vida quando acusei." Acho que todos devemos ter uma imensa compreensão humana dos dramas da vida, do infortúnio, da desgraça alheia, dos gestos impensados, do desespero com que as pessoas agem. (Fita 18-A)

Ou seja: nesse caso, o ponto alto do drama da vida resultou na prisão e na morte do réu. Mesmo em prol da verdade, o desfecho do espetáculo pode ser pesado demais, razão pela qual Evandro Lins e Silva se arrepende das vezes em que seu bom desempenho como advogado de acusação caminhou na contramão da compreensão humana. Ainda que o julgamento tenha sido correto, a verdade, nesse caso, não valeu a pena.

O que as imagens *espetáculo* e *drama* discutem, portanto, é o estatuto da verdade no campo do direito. Com ela, Evandro Lins e Silva traz para o terreno da poética e da retórica aquilo que pertence à vida real: o réu, o crime e sua pena. É um primeiro nível de relativização da verdade: ela pode ser colocada em cena. Em seguida, a força desse espetáculo, sua capacidade de punir — isto é, sua capacidade de intervir na vida real —, é algo que assusta: Evandro Lins e Silva não esquece o caso do médico homicida que se suicidou em consequência de sua acusação. E mais: se arrepende das vezes em que acusou, como se a busca da verdade, nesses casos, não valesse a pena — trata-se portanto de um segundo nível de relativização da verdade: ela pode não ser positiva.

Por outro lado, contudo, a própria profissão exige que se tome a verdade como pressuposto: verdade e justiça são conceitos que se confundem na prática do direito¹⁴ — o que nos leva à segunda imagem a ser discutida neste texto.

3. Crime político é matéria da História

Como destacado advogado de presos políticos na década de 1930, Evandro Lins e Silva também tem, a esse respeito, experiências a comunicar:

Nos processos de natureza política, eu adotei como critério não cobrar honorários. Nunca cobrei honorários. Porque eu partia do seguinte princípio da minha convicção, que tenho até hoje: o crime político, diz o grande jurista Francesco Carrara, no seu *Tratado de Direito Penal*, quando chega à parte de crime político... Ele diz: "Não, desse assunto eu não cuido, porque isso não é direito penal, isso é História. Então eu achava sempre isso: que os presos políticos não tinham... não havia razão, que era uma questão toda de idéias, uma atitude em que eles procuravam, na realidade, a melhoria das condições de vida do povo. Podiam não ter razão, inclusive. (Fita 9-B)

Que idéia predomina nessa passagem? Precisamente a de que o crime político não faz parte do direito penal, e sim da História. Podemos dizer que a unidade não mais divisível que melhor dá conta dessa experiência comunicada é a afirmação de que, na defesa de crimes políticos, Evandro Lins e Silva jamais cobrou honorários. O que é não cobrar honorários nesse caso? É seguir à risca a incompatibilidade entre crime político e direito penal.

Cabe observar, mais uma vez, os diferentes níveis de comunicação da experiência condensados nessa passagem. À semelhança da imagem anterior, trata-se aqui de uma experiência (ou de um saber) que Evandro Lins e Silva recebeu comunicada, que ele transformou em princípio não cobrando honorários e, finalmente, que ele comunica, como experiência e saber, às entrevistadoras, aos jovens advogados e à sociedade em geral.

O que nos diz a imagem "não cobrar honorários" acerca das atividades do espírito envolvidas no campo do direito? Que, ao contrário da História, em que se defendem *idéias*, legítimas ou não, no direito penal a busca da *verdade* e da *razão* ainda

¹⁴ Veja-se, por exemplo, o que escreveu o advogado Mário Bulhões Pedreira, contemporâneo de Evandro Lins e Silva, em 1937: "O processo, qualquer que ele seja, tende a um escopo único: a procura da verdade. Verdade e justiça são conceitos que se confundem na legislação de todos os povos, ainda as mais recuadas na civilização humana. Pouco importam os métodos ou as escolas, os sistemas ou as orientações: o fim de todo processo, em todas as épocas, é sempre a obtenção da verdade." (Mário Bulhões Pedreira. *Razões de defesa do Dr. Pedro Ernesto Baptista*. Rio de Janeiro, Coachman, Carbone & Cia, 1937, p.207.)

faz sentido. Por isso mesmo, o trabalho do advogado criminal, aquele pelo qual ele é legitimamente remunerado, não pode prescindir do pressuposto da verdade.¹⁵

4. Final

Podemos dizer que as duas imagens discutidas neste texto comunicam a diversidade de perspectivas em relação à questão da verdade no campo do direito: de um lado, ela é fundamento do direito penal, de outro, contudo, tem sua importância relativizada diante do espetáculo e das consequências deste para o réu. O fato de poderem coexistir, numa mesma entrevista, o pressuposto da verdade e sua relativização não é, de modo algum, exclusivo ao depoimento de Evandro Lins e Silva. Talvez se possa dizer que, na filosofia do direito, essa coexistência seja um dos desafios mais frequentes. O mérito da entrevista de Evandro Lins e Silva, contudo, é o de comunicar esse dilema por intermédio de imagens, de unidades não mais divisíveis da experiência, que revelam o trabalho da linguagem em cristalizar aquele sentido — talvez até sem que o próprio entrevistado tenha consciência desse processo. Nesse sentido, cabe ao pesquisador que trabalha com entrevistas de história oral atentar para a preciosidade de imagens como as que analisamos aqui, porque elas são capazes de comunicar experiências que vão além da experiência particular de determinado entrevistado, dando conta de formas de elaborar o mundo próprias a uma geração, a um segmento profissional, a um campo do conhecimento, enfim.

¹⁵ É interessante notar as implicações que a oposição entre direito penal e história trazem para a própria concepção de história comunicada nessa passagem: no terreno da história, não se coloca a questão da verdade; esta última não é padrão em relação ao qual as idéias possam ser julgadas.